

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.542, de 20/03/2007.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11103.04122042.213	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	00	500.000
16202.17512401.334	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PARNABA (1ª ETAPA) - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	325.000
16202.17512401.340	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - BARRAS	FI	4.4.90.51	10	1.000.000
16202.17512401.341	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - ALTOS	FI	4.4.90.51	10	800.000
16202.17512401.342	IMPLANTAÇÃO DE SAA E SES - DIVERSAS CIDADES	FI	4.4.90.51	10	717.000
16202.17512401.343	PDI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DIVERSAS CIDADES	FI	4.4.90.51	00	340.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.51	00	485.000
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	430.000
17101.10302172.217	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	13	20.000
20101.19571071.161	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	3.3.90.36	10	30.000
20101.19571071.161	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	3.3.90.39	10	60.000
20101.19571071.161	CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT	FO	4.4.90.52	10	90.000
21101.04122041.042	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO - 3ª ETAPA	FO	3.3.90.36	00	12.950
TOTAL					4.809.950

P. P. 5740 ao 5745

**DECRETO Nº 12.544, DE 20 DE março DE 2007.**

Dispõe sobre a extinção do cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar I - Unidade Mista de Saúde de Angical do Piauí. Símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 73, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e considerando os termos do Ofício SESAPI nº 239, de 15 de fevereiro de 2007, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar I - Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes, no Município de Angical do Piauí, da Secretaria de Saúde, conforme o disposto no art. 73, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de março de

2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 5752



**Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak**

Processo Administrativo Disciplinar Nº SESAPI-033/2005-LT

Portaria nº 000306

Denunciante: Administração Pública – Teresina-PI

Denunciada: LUIZA ALVES FERREIRA, Técnica em Enfermagem – Matrícula. 087.239-3

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº 000306, de 26 de julho de 2005, da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **LUIZA ALVES FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 087.239-3, relacionada a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- Juntada de documentos (fls. 08/50);
- indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos. (fls. 55/56).
- citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fls. 57);
- citação por edital (61/64).
- nova citação da indiciada, datada de 31/10/2006 (fls.66/67);
- termo de revelia da indiciada (fls.71);
- nomeação de Defensor Dativo (fls. 72);
- apresentação de defesa escrita pelo Defensor Dativo (fls. 75/76).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 78/80), analisando as provas produzidas e a defesa, concluiu pela RESPONSABILIDADE da indiciada **LUIZA ALVES FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 087.239-3, entendendo que a mesma efetivamente, abandonou o seu cargo, configurando o disposto no art. 159 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03 de janeiro de 1994, pelo o que sugeriu a aplicação da penalidade de DEMISSÃO à indiciada, a teor do art. 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e materialidade das infrações cometidas restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 78/80), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada, **LUIZA ALVES FERREIRA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 087.239-3, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do artigo 153, II, da sobredita Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Saúde, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e, após, envie-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de março de 2007.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí